

LEI n.º 523, de 08 de junho de 2010.

**ALTERA REQUISITOS PARA
PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM
COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA AGROINDÚSTRIA
E DE CHEFE DA SEÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, DA LEI
N.º 410, DE 29 DE ABRIL DE 2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica alterado o item “b”, dos requisitos para preenchimento do cargo em comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento da Agroindústria, constante no Anexo II, da Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Requisitos para preenchimento do cargo:

- a)
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- c)

Art. 2.º – Fica alterado o item “b”, dos requisitos para preenchimento do cargo em comissão de Chefe de Desenvolvimento Agrícola, constante no Anexo II, da Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Requisitos para preenchimento do cargo:

- a)
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- c)

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
08 de junho de 2010

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
08 de junho de 2010.

Agente Adm. Auxiliar